



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ CNPJ 13.915.640/0001-73



DECRETO nº 019/2013, em 03 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a fixação dos Feriados Municipais no ano de 2013, neste Município de Curaçá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal considerando a necessidade de fixação dos feriados municipais para o calendário de 2013 em face ainda que dispõe corretas aplicáveis à espécie, e tendo em vista as ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e ainda considerando os reflexos que daí decorrem perante iniciativa privada,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam decretados como Feriados Municipais para o exercício de 2013 as seguintes datas:

- I- **29 de Março** – sexta Feira Da Paixão;
- II- **06 de Julho** - Conforme determinação do Art. 1º Inciso I, da Lei Orgânica Municipal – Aniversário do Município;
- III- **01 de Novembro** - Romaria da Gruta de Patamuté e Dia de todos os Santos;
- IV- **30 de Dezembro** – data comemorativa em louvor a São Benedito, padroeiro da cidade;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2013.

Carlos Luiz Brandão Leite
Prefeito do Município de Curaçá

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Centro, Curaçá Estado da Bahia CEP 48930-000
Telefones (74) 3531-1120 3531-1122 3531-1123